383R1327

28. 5. 83 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 139/11

REGULAMENTO (CEE) Nº 1327/83 DA COMISSÃO

de 27 de Maio de 1983

que altera o Regulamento (CEE) nº 2545/81 que estabelece as regras de aplicação das medidas para o escoamento do açúcar produzido nos departamentos franceses ultramarinos

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta a Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Regulamento (CEE) nº 1785/81 do Conselho, de 30 de Junho de 1981, que estabelece a organização comum de mercado no sector de açúcar (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 606/82 (2) e, nomeadamente, o nº 6 o seu artigo 9º,

Considerando que, devido à alteração prevista da moeda utilizada no estabelecimento do elemento frete Caraíbas--Reino Unido referida no primeiro parágrafo do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 2545/81 da Comissão (3), é oportuno, por razões práticas, suprimir a referência à moeda em questão;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com a parecer do Comité de Gestão do Açúcar,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No artigo 3º, primeiro parágrafo, primeiro travessão, do Regulamento (CEE) nº 2545/81, serão suprimidos os termos «estabelecido em libras esterlinas».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 27 de Maio de 1983.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 177 de 1. 7. 1981, p. 4.
(2) JO nº L 74 de 18. 3. 1982, p. 1.
(3) JO nº L 248 de 1. 9. 1981, p. 50.